



SENADO FEDERAL
INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO - ILB
PROGRAMA INTERLEGIS



SENADO FEDERAL

15 MAR 09 50 02

DIRETORIA GERAL
PROTEÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao SEPROT:

Brasília, 15 de março de 2013.

SENADO 007580/13-4



1007580134

Solicito de Vossa Senhoria a adoção das providências necessárias para autuar o documento anexo em processo e devolver a esta SCCO/ Interlegis/SF.

EMENTA: Formalização do convênio de participação da Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR no Projeto de Modernização Legislativa - PML.

Atenciosamente,

JOSÉ ADOLFO SILVA SOUSA
Chefe do Serviço de Contratos e Convênios

Ilmo. Senhor
JORGE BATISTA NUNES
Chefe do SEPROT
Senado Federal

SEPROT / DGERAD / SARQ	
AUTUADO COM	010 FLS.
ASS:	[Assinatura]
MATR.	[Assinatura]

Edifício Interlegis, Anexo E, Senado Federal, Via N2, 70.165-900 - Brasília -DF
Tel: (61)3303-2599 Fax: (61)3303-2710 www.interlegis.leg.br



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis – SINTER
Serviço de Contratos e Convênios – SCCO
Via N2 Anexo E do Senado Federal – Brasília DF Fone: 3303 4841



Ofício Circular nº 148 - 2013/SCCO/SSADM/SINTER

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
Vereador LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR

Assunto: **Convênio**

Senhor Presidente,

1. Tenho a honra de encaminhar uma via do Convênio celebrado entre o INTERLEGIS e esta Câmara, bem como cópia da Publicação do Extrato de Convênio no Diário Oficial da União.

Respeitosamente,

Haroldo Feitosa Tajra
Diretor da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER



DADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador BRUNO LEITÃO PRACEDDES, Presidente da Câmara Municipal de UNIAO DOS PALMARES - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: RO - 312/2013 - INTERLEGIIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Intergel II e a Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergel II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador BRUNO PEREIRA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de MONTE NEGRO - RO.

ESPÉCIE: Convênio nº: RR - 313/2013 - INTERLEGIIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Intergel II e a Câmara Municipal de RORAIMÓPOLIS - RR. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergel II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador LEONARDO RODRIGUES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de RORAIMÓPOLIS - RR.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO - 315/2013 - INTERLEGIIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Intergel II e a Câmara Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergel II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador CLEONELSON ALVES DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de AXIXÁ DO TOCANTINS - TO.

ESPÉCIE: Convênio nº: AL - 316/2013 - INTERLEGIIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Intergel II e a Câmara Municipal de TRAIPIU - AL. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergel II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de TRAIPIU - AL.

ESPÉCIE: Convênio nº: TO - 314/2012 - INTERLEGIIS, celebrado entre a Secretaria Especial de Inovação e o Senado Federal Órgão Executor do Programa Intergel II e a Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO. OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Intergel II. MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 2º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 05/02/2013; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93; SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Excmo. Sr. Senador Cláudio Luzena - Primeiro Secretário; Pelo Conselho, Vereador ALTAIR FERREIRA SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo Aditivo ao Contrato n. 08/2011 celebrado entre a STT e a empresa Telecomar - Telecomunicações, Informática e Mídia Ltda. (Processo 340.946). Objeto: Prorroga a vigência do Contrato, bem como alterar o plano de carga de trabalho; Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Assinatura/Vigência: 31/01/2013; Prorrogação: 05/02/2013; Assinatura Pelo STT: Sr. Fernando Silveira Cavagno - Diretor-Geral; Pelo Contratado: Sr. Ricardo de Figueiredo Cadeas.

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 71/2010 celebrado entre a STT e a empresa Anaxor Odio Empreendimentos Ltda. - EPP (Processo 340.382). Objeto: Prorroga a vigência do Contrato, bem como a consequente atualização do plano de carga de trabalho; Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Assinatura/Vigência: 31/02/2012; Prorrogação: 01/01/2013; Assinatura Pelo STT: Sr. Fernando Silveira Cavagno - Diretor-Geral; Pelo Contratado: Sr. Diemar Cadeas Campos.

3º Termo Aditivo ao Contrato n. 81/2009 celebrado entre a STT e a empresa Intelig Telecomunicações Ltda. (Processo 332.391). Objeto: Prorroga a vigência do Contrato; Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93, Assinatura/Vigência: 01/02/2012; Prorrogação: 05/02/2012; Assinatura Pelo STT: Sr. Fernando Silveira Cavagno - Diretor-Geral; Pelo Contratado: Sr. Paulo Carlos Neves Sanches e Sr. Umberto Nepesiano.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/portal/verificacao>, pelo código 0002201302000137.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152013

A Proposta de STT comarca em no Pregão Eletrônico nº 152013 - contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva em fragmentadoras de papel - declarou vencedor de contrato a empresa KT MAQUINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SÍDEC - 05/02/2013) 040001-09001-2013NE00001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Oliveira Tarcis Aditivo ao Contrato n. 10011 celebrado entre a CNJ e a empresa M3 Serviços e Administração Ltda CNPJ 06.040.045/0001-51. Processo: 142.352. Objeto: a) o acréscimo de 2 parcelas de trabalho de Secretariado Nivel T; b) a prorrogação da vigência do contrato; e c) a consignação dos valores de taxa de serviço para o novo período da vigência. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor: R\$ 6.308.761,43. Programa de trabalho: 02.022.1389.2365.0201. Número do Contrato: 3.5.93.37. Data de Assinatura: 02/02/2013. Vigência: a contar de sua assinatura. Signatário: pelo CNJ, Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pelo Contratado, Vanessa de Oliveira Machado - Procuradora.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80013 - UASG 830001

Nº Processo: 41.5182012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material cêntrico conforme especificações, quantidades e preços constantes do Termo de Referência. Total de lotes licitados: 00012 - Edital: 05/02/2013 de 08:00 às 12:00 e de 13h às 17h00. Endereço: Paus de Caldas Superintendência Operacional de Administração - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2013 às 08:00 no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas: 20/02/2013 às 14:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: Consultar termo de referência.

VALERIA SANTANA DE OLIVEIRA
Procuradora

(SÍDEC - 05/02/2013) 070001-02013-2013NE000005

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATOS DE NOTAS DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinária nº 2012NE00015, emitida em 04/02/2013, FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de assinatura contratada do Diário Oficial do União em formato impresso. VALOR: R\$ 1.000,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 1942013.

Nota de Empenho Ordinária nº 2012NE00015, emitida em 04/02/2013, FAVORECIDO: Imprensa Nacional. OBJETO: Aquisição de assinatura contratada do Diário Oficial do União em formato impresso. VALOR: R\$ 1.044,00. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. PA: 4852013.

Nota de Empenho Ordinária nº 2012NE00019, emitida em 04/02/2013, FAVORECIDO: TSMAX Comercial, Serviços e Tecnologia Ltda. OBJETO: Aquisição de material para instalação e adição de sistema de aquecimento de sinal de TV de TSE. VALOR: R\$ 177,50. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e 10524/02. PA: 07963012.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 840813 - UASG 850001

Nº Processo: 85512012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para armazenamento de dados. Total de lotes licitados: 00004 - Edital: 05/02/2013 de 09:00 às 10:00 e de 13h às 17h00. Endereço: 345 Quadra 06 Lote 01-núcleo 03-administrativo-01 Anexo BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 06/02/2013 às 09:00 no site www.compras.gov.br.

Alertas das Propostas: 21/02/2013 às 10:00 no www.compras.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.tst.jus.br.

RAICHIEL BREMMGARTNER ALENCAR
Procuradora

(SÍDEC - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE000051

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 110013

Comarca o resultado de licitação em epígrafe: VENCEDORAS: L.G da Coes - ME - Item 01 e 02; Dragôniêl Cândido de Medicamentos Ltda - ME - Item 3 e 4; Marçal Artigos de Escritório Ltda - ME - Item 5; ALMA - Audio, Vídeo e Suprimentos para Informática Ltda - ME - Item 6, 11, 12, 13, e 14; Eduardo Soares Barbosa - Item 7; Fiel Comércio e Importação de Artigos para Populana e Escritório Ltda - ME - Item 08, 09, e 10, e Papalena Produtos Ltda - ME - Item 15.

SERGIO ALMEIDA LOPES
Procurador

(SÍDEC - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE000051

PREGÃO Nº 282013

Comarca o resultado de licitação em epígrafe: VENCEDORA: N&P Comércio de Materiais Eletrônicos e Eletrônicos Ltda - EPP - Item 01 e 02. O Item 03 não foi licitado.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Procuradora

(SÍDEC - 05/02/2013) 050001-02013-2013NE000051

PREGÃO Nº 470213

Comarca o resultado de licitação: VENCEDORA: A DE F SOUZA SINALIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO FISCAL ETP.

RAICHIEL BREMMGARTNER ALENCAR
Procuradora

(SÍDEC - 01/02/2013) 050001-02013-2013NE000051

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL SECRETARIA GERAL SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 80013

O Pregão do Conselho de Justiça Federal torna público o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento do gênero ultracolor Sigravon em quantidade do contrato as empresas: Pela Almirante Ltda, Item 1, 2, 4 e 6; Fino Sabor Indústria e Comércio Ltda., Item 3, e G.S.A. Comércio e Serviços Ltda-ME Lote 5. Mais informações pelo site: (61) 3022-7510 em horário das 09:00 às 18:00 horas.

Brasília-DF, 4 de fevereiro de 2013.
RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TST nº n.º 332.987/2012-3. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Levandora Paulo Ltda - ME. OBJETO: prestação de serviços de Inovação de recursos no decorrer de contrato de 36(1) MODALIDADE: Pregão Eletrônico - PE. CONTRATO: PE-18/2012. FUNDAMENTO: Lei Complementar nº 120/2006, Lei nº 10.230/2002, e Decreto nº 5.450/2005 e 6.234/2010. VALOR: total contratado de R\$ 18.989,00. VIGÊNCIA: início a partir da data de assinatura e término em 31 de dezembro de 2013. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: programa em trabalho 02.061.0571.0256.0001, elemento do despesa 3.3.90.39, com o código 2012NE000013, de 10/01/2013. ASSINATURA: 30/01/2013. Pelo Contratante: Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi, Secretária de Administração Substituta. Pelo Contratado: Maria de Inês Mendes Souza, Sócios-Administradores.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo TST nº 384.812/2012-0. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Oremus Centro SS Ltda. CONTRATO: CRM-10/2012. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAÚDE. MODALIDADE: Inscrição de Inscrição de Inscrição, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 37, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 28/01/2013. Pelo Contratante: Gustavo Carlos de Carvalho, Diretor-Geral de Secretarias de Tribunal. Pelo Contratado: Adriano Rung, Representante Legal.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER



CONVÊNIO DE PARTICIPAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
- RR NO PROGRAMA INTERLEGIS /
PROJETO DE MODERNIZAÇÃO
LEGISLATIVA - PML.

CONVÊNIO: RR Nº 313/ INTERLEGIS / PROJETO DE MODERNIZAÇÃO LEGISLATIVA
- PML

O SENADO FEDERAL, com sede no Palácio do Congresso Nacional – Praça dos Três Poderes, em Brasília – DF, CEP 70.165-900, atuando como ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA INTERLEGIS, doravante denominado ÓRGÃO EXECUTOR, à vista da sucessão promovida, e em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, celebrado entre a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL e o BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID, em 11 de dezembro de 2007, para implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, da Secretaria Especial do Interlegis – SINTER, Ato da Comissão Diretora nº 08, de 2005, neste ato representado pelo Diretor Nacional do PROGRAMA INTERLEGIS, Senador CÍCERO LUCENA, e a CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR, doravante denominada CASA LEGISLATIVA, com sede na Rua Pedro Daniel da Silva – s/nº – Centro - RORAINÓPOLIS - RR – CEP: 69373-000, CNPJ: 01.613.030/0001-36. Representada por seu Presidente, Vereador LEOCADIO RODRIGUES PEREIRA, resolvem celebrar o presente Convênio, regendo-se pela Lei nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto estabelecer e regular a participação da CASA LEGISLATIVA na implementação do PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML, para estímulo à promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, com execução por esforço e interesse comuns dos convenientes, em conformidade com os termos do Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR – Interlegis.



§ 1º São finalidades deste Termo:

- I- promover a operacionalização da COMUNIDADE VIRTUAL DO PODER LEGISLATIVO;
- II- promover o intercâmbio, a permuta e a cessão de técnicas, conhecimentos, programas e, eventualmente, de equipamentos entre os convenientes, aumentando a eficiência e competência das Casas Legislativas;
- III- estimular a produção, captação e disseminação de informação de interesse dos legisladores brasileiros, de forma a democratizar o acesso às informações necessárias ao desempenho de suas funções;
- IV- estimular e promover a participação cidadã nos processos legislativos;
- V- promover a consolidação e a validação dos modelos de integração e modernização desenvolvidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS / Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 2º É parte integrante deste Convênio as normas e regulamentação do PROGRAMA INTERLEGIS estabelecidas pelo Contrato de Empréstimo nº 1864/OC-BR, bem como as respectivas modificações que vierem a ser promovidas, observado o disposto na Cláusula das Disposições Especiais do mencionado Contrato de Empréstimo.

§ 3º Poderão ser elaborados e desenvolvidos pelos convenientes, em conjunto, planos e projetos específicos vinculados ao objeto do PROGRAMA INTERLEGIS/ Projeto de Modernização Legislativa - PML, com formalização prévia em Termos Aditivos a este Convênio.

§ 4º Toda ação ou atividade, e equipamento se houver, necessário à implementação do objeto deste Termo, que não estiver descrito nos ANEXOS correspondentes, dedicados às especificações e detalhamentos, serão formalizados por meio de Termo Aditivo a este Convênio, observada a natureza do objeto estabelecido na Cláusula Primeira.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO EXECUTOR DO PROGRAMA

São atribuições do ÓRGÃO EXECUTOR:

- I- disponibilizar à CASA LEGISLATIVA, de acordo com a necessidade e viabilidade técnica, os bens destinados à utilização no PROGRAMA INTERLEGIS, observando a CLÁUSULA QUARTA e os ANEXOS deste Convênio;
- II- desenvolver e implementar ações conjuntas de interesse comum da CASA LEGISLATIVA e do PROGRAMA INTERLEGIS, voltadas para a modernização, com melhoria da comunicação e do fluxo de informação entre os legisladores;
- III- tratar das obrigações previstas no Contrato de Empréstimo n.º 1864/OC-BR, a partir de informações fornecidas pela CASA LEGISLATIVA;
- IV- manter atualizados os sistemas em meio eletrônico disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, propiciando melhoria no trato com o processo de modernização para a Casa Legislativa;
- V- viabilizar os meios técnicos, entendidos como modelos de integração, capacitação e modernização nas áreas de informática e comunicação, para que a CASA LEGISLATIVA possa tornar disponíveis informações vinculadas ao seu processo legislativo, à sua prestação de contas e outras informações de interesse do cidadão;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA CASA LEGISLATIVA

São atribuições da CASA LEGISLATIVA:

- I- disseminar e divulgar, no âmbito de sua estrutura organizacional, a existência do presente Convênio e em especial o que estabelece a Cláusula Primeira e respectivos Parágrafos;
- II- providenciar a instalação e manutenção dos sistemas e aplicativos descritos nos anexos, e o pessoal necessário à sua operação;

Secretaria

[Assinaturas manuscritas]



- III- informar a todos os usuários credenciados sobre as normas de utilização estabelecidas para o uso dos sistemas e aplicativos, do conteúdo de informações e mensagens enviadas e recebidas pelos meios disponibilizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IV- disponibilizar e manter a infra-estrutura para instalação de equipamentos eventualmente disponibilizados pelo ÓRGÃO EXECUTOR, nos termos da CLÁUSULA QUARTA, e zelar pela guarda, administração, correta utilização e manutenção das condições de garantia desses bens, conforme detalhamentos descritos em ANEXO específico;
- V- indicar SERVIDOR RESPONSÁVEL para as verificações de execução das cláusulas celebradas neste Termo;
- VI- informar a todos os usuários credenciados sobre o cumprimento das normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, e respectiva legislação específica, divulgando-os;
- VII- garantir os meios necessários a utilização dos programas e ferramentas disponibilizadas pelo PROGRAMA INTERLEGIS, para execução do Projeto de Modernização Legislativa - PML;
- VIII- promover a inclusão, a exclusão e a atualização das informações do cadastro de usuários e direitos de acesso aos serviços oferecidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS;
- IX- impedir a instalação e a utilização indevida de programas, que não disponham de autorização contratual ou legal, nos equipamentos eventualmente fornecidos pelo ÓRGÃO EXECUTOR para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS;
- X- incentivar o uso dos sistemas e aplicativos para o desenvolvimento dos processos da CASA LEGISLATIVA, assim como tornar disponível, quando for o caso, suas soluções para utilização por outros membros da Comunidade.

Secretaria

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA - DOS BENS COLOCADOS À DISPOSIÇÃO DA CASA LEGISLATIVA


Os sistemas e aplicativos, bem como os equipamentos eventualmente disponibilizados para a Casa Legislativa, têm respaldo nas normas do PROGRAMA INTERLEGIS, com o escopo de implementar o objeto deste Convênio, estando relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 1º Os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS estão destinados para o uso único e exclusivo na Sede da Casa Legislativa.

§ 2º As destinações finais dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e recebidos pela Casa Legislativa, estão diretamente vinculados ao cumprimento das obrigações celebradas neste Termo, com a finalidade de atender as atividades de implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

§ 3º Todos os bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS, e disponibilizados para a implementação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, serão considerados remanescentes, e poderão ser destinados à incorporação patrimonial da Casa Legislativa.

§ 4º Para a possível efetivação do que expressa o Parágrafo Terceiro, a Casa Legislativa, após observância de todos os compromissos dispostos neste Termo, emitirá compromisso que assegura a continuidade do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, como condição prévia à definição da doação a ser efetivada pela Comissão Diretora do Senado Federal.

 § 5º A responsabilidade por despesas ocasionadas pelos serviços de ligação da internet e correlatos por inferência ficam a cargo da CASA LEGISLATIVA, inclusive, a partir do término do período de garantia de origem dos bens eventualmente relacionados e descritos nos ANEXOS.

§ 6º A CASA LEGISLATIVA deverá designar e comunicar formalmente ao ÓRGÃO EXECUTOR o servidor responsável pelo recebimento e administração de bens eventualmente relacionados e descritos





SENADO FEDERAL
Secretaria Especial do Interlegis - SINTER

nos ANEXOS, a serem instalados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML - com verificação do Manual de Recebimento e Instalação - ANEXO.

§ 7º O recebimento dos referidos bens, quando houver, será formalizado mediante assinatura de Termo de Aceite e Responsabilidade - ANEXO, por representante da CASA LEGISLATIVA no ato da instalação.

§ 8º São de exclusiva responsabilidade da CASA LEGISLATIVA os danos que vierem a ocorrer por imperícia ou imprudência do pessoal designado para utilização dos programas, acervo de dados e equipamentos, eventualmente disponibilizados, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos que impliquem a perda da garantia dos mesmos.

§ 9º Durante o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, as manutenções assim previstas deverão ser realizadas única e exclusivamente pela empresa fornecedora/credenciada conforme contrato de origem.

§ 10 A manutenção corretiva, quando necessária, será solicitada pela CASA LEGISLATIVA, conforme normas e procedimentos definidos pelo PROGRAMA INTERLEGIS/ Programa de Modernização do Legislativo - PML.

§ 11 Após o período de garantia de origem dos equipamentos eventualmente disponibilizados, a manutenção do seu funcionamento fica sob a responsabilidade da CASA LEGISLATIVA, para garantir a continuidade do previsto na Cláusula Primeira.

§ 12 Em caso de roubo, furto, substituição indevida ou sinistro de algum equipamento ou componente, a CASA LEGISLATIVA compromete-se a instalar outro com características e configuração iguais ou superiores ao original, além de adotar as medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive enviando relatório e comprovações dos fatos ocorridos e das providências realizadas.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não há previsão de transferência de recursos financeiros entre os Convenentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, com prazo de vigência coincidente com a duração do PROGRAMA INTERLEGIS.

Parágrafo Único. Havendo prorrogação de vigência do PROGRAMA INTERLEGIS, haverá celebração de Termo Aditivo ou novo Termo de Convênio, conforme os respectivos atos que originarem a mencionada definição de vigência, com o objetivo de não interromper a implementação integral do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio poderá se dar:

- I- amigavelmente, por iniciativa de qualquer dos convenentes, mediante notificação escrita enviada com, no mínimo, (sessenta) dias de antecedência;
- II- pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade e utilização dos programas e equipamentos eventualmente disponibilizados, ou pela inobservância das prescrições legais, mediante notificação de um dos convenentes, assegurado ao outro o direito de ampla defesa;
- III- judicialmente, nos termos de legislação específica para o fato gerador.

§ 1º Em quaisquer das hipóteses de rescisão do Convênio ou em caso de não prorrogação, os equipamentos eventualmente disponibilizados, programas e investimentos fornecidos e realizados pelo PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML devem ser devolvidos pela CASA LEGISLATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São de inteira responsabilidade da CASA LEGISLATIVA:

- I- a manutenção de situação regular que permita a implantação do PROGRAMA INTERLEGIS/Projeto de Modernização Legislativa - PML, na forma estabelecida;
- II- as consequências legais advindas da instalação ou uso de programas de informática que não disponham de autorização legal ou contratual;
- III- as informações, o conteúdo das páginas internet e mensagens eletrônicas provenientes dos equipamentos eventualmente instalados na CASA LEGISLATIVA.

§ 1º O nome da Secretaria Especial do PROGRAMA INTERLEGIS – SINTER, não poderão ser vinculados a qualquer outro fato ou ato distinto do objeto deste Convênio.

§ 2º Os casos omissos deste Convênio serão solucionados mediante entendimento entre os convenientes e as adequações necessárias, formalizadas em Termos Aditivos.

§ 3º É parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição, o Plano Diretor/Plano de Trabalho decorrentes do relatório de DIAGNÓSTICO previamente realizado pelo ÓRGÃO EXECUTOR.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado pelo ÓRGÃO EXECUTOR, em forma resumida, no Diário Oficial da União.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica estabelecido o foro da Justiça Federal em Brasília para dirimir qualquer questão porventura suscitada em decorrência deste Convênio.

E, por estarem de acordo, os convenientes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília, 05 de Fevereiro de 2013

Senador CÍCERO LUCENA
Diretor Nacional do
PROGRAMA INTERLEGIS

Vereador LEOCÁDIO RODRIGUES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de
RORAINÓPOLIS - RR
Leocádio Rodrigues Pereira
Presidente

HAROLDO FEITOSA TAJRA
Diretor da Secretaria Especial do
Interlegis - SINTER

Representante
Sede: CASA LEGISLATIVA
Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR
(curimbu)

Testemunhas:

Samuel dos Santos Moraes
Secretário de Finanças

Relação de Anexos:

- I - Plano Diretor/Plano de Trabalho
- II - Relação e descrição de Programas/Applicativos



ANEXO I
Plano de Trabalho
Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR

1. Introdução

O presente Plano de Trabalho é resultado da visita técnica situacional realizada na sede da Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR.

Este plano constitui parte integrante e indissociável do convênio realizado entre a Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR e a Secretaria Especial do Programa Interlegis do Senado Federal - SINTER.

2. O Projeto de Modernização Legislativa

A Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR, doravante denominada CM, faz parte do Projeto de Modernização Legislativa (PML) de responsabilidade do Interlegis. O PML prevê o desencadecamento de ações voltadas para as áreas de gestão, tecnologia, informação, comunicação e capacitação em 700 câmaras municipais selecionadas conforme critérios definidos para este desiderato no contrato mantido entre o Senado Federal e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Diante da dificuldade da definição de "moderno" ou "padrão" para uma CM legislativa municipal, valeu-se o Interlegis de um modelo de maturidade que prevê quatro estágios de desenvolvimento, denominados níveis de maturidade: nível I - Infra-estrutura implantada, nível II - E-legislativo implantado, nível III - E - legislativo integrado e nível IV - Gestão do conhecimento planejado.

O objetivo do PML é desencadear ações que conduzam as câmaras municipais participantes a atingir progressivamente estes níveis.

3. Objetivo do Plano de Trabalho

Implantar processo de modernização tecnológica, abrangente em termos organizacionais, por intermédio do aporte de sistemas informatizados fornecidos pelo Programa Interlegis, de um programa de capacitação e de consultoria nas áreas de Gestão, de Métodos e Processos, de forma a se alcançar o nível I do Modelo de Maturidade - Infra-estrutura implantada, que significa a certificação de uma infra-estrutura que possibilitará o desenvolvimento e execução de forma eficiente, eficaz e efetiva das funções legislativas.

10



4. Compromissos

Para a consecução dos objetivos propostos o Programa Interlegis e a Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR assumem os seguintes compromissos:

4.1 Programa Interlegis

- Fornecer consultoria nas áreas de equipamentos, sistemas e redes tecnológicas;
- Prestar suporte para a atualização da rede local e servidores;
- Fornecer treinamento operacional para os parlamentares e funcionários que utilizarão os novos sistemas;
- Oferecer aos parlamentares e funcionários da Câmara Municipal, cursos a distância e presenciais, de acordo com as necessidades detectadas e possibilidades operacionais da SINTER;
- Prestar suporte técnico na revisão e atualização do Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município;
- Prestar suporte técnico na elaboração de Plano de Comunicação;
- Prestar suporte técnico na organização da Biblioteca Legislativa;
- Prestar suporte técnico na organização do arquivo da Casa Legislativa;
- Oferecer, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste Plano de Trabalho para negociação e aprovação da CM.

4.2 Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR

- Fazer a indicação formal, com garantia de informação imediata quando de eventual substituição, dos interlocutores técnicos da Câmara Municipal em cada um dos projetos e ações do Programa Interlegis elencados no item 4.1;
- Fazer a adequação do corpo funcional da Câmara à nova realidade tecnológica;
- Fazer a digitalização de toda a documentação referente à produção legislativa;
- Promover garantia de sustentabilidade do projeto, durante a sua execução;
- Fornecer ao Interlegis, quando solicitado, toda e qualquer informação relacionada ao desenvolvimento do projeto;
- Garantir a inscrição dos funcionários da CM em pelo menos dois cursos oferecidos pelo Interlegis a cada ano;
- Garantir aos funcionários da CM condições adequadas para a realização dos cursos a que se refere o item anterior;



- Aprovar, após negociação com a equipe da SINTER, dentro do período do convênio, proposta anual de atualização deste plano de trabalho.

5. Prazo de Execução

O período inicial estimado para a implantação e execução deste Plano de Trabalho é de 12 meses, renováveis automaticamente no período de vigência deste convênio.

Ao final de cada período de 12 meses uma equipe do Interlegis realizará procedimento de avaliação dos resultados alcançados. Em função destes resultados a CM de RORAINÓPOLIS - RR poderá ser certificada no Nível I do modelo de modernização, bem como poderá ser verificada a possibilidade de estruturação de um novo conjunto de ações a ser desenvolvido para atingimento do Nível II.

6. Custos

As ações consignadas neste Plano de Trabalho serão financiadas com recursos do Programa Interlegis, excetuando-se:

- Contratação e manutenção de pessoal da CM;
- Despesas relativas a viagens de parlamentares e funcionários da CM (diárias e passagens);
- Contratação de serviços técnicos pela CM;
- Despesas relacionadas com ações de investimento e obras eventualmente necessárias ao desenvolvimento do PMI, na Câmara Municipal.

7. Disposição Geral

O presente Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Convênio celebrado entre o Interlegis e a Câmara Municipal de RORAINÓPOLIS - RR, que permitirá que os compromissos, ações, prazos e custos acordados viabilizem as condições para o recebimento de sistemas, aplicativos, assessorias e capacitações para a implantação do Projeto de Modernização Legislativa.



ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DESTINADOS À CÂMARA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS - RR

ANEXO II – RELAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS INTERLEGIS

1. PORTAL MODELO

O Portal Modelo é um produto gerenciador de conteúdo na internet, moldado em sua estrutura para o atendimento às inúmeras funcionalidades das Casas Legislativas e orientado para a publicação na web de informações relevantes sobre a sua atuação legislativa e administrativa, de interesse público. Além disso, possibilita a criação de diversos canais de comunicação com a sociedade, seja por meio da distribuição de boletins eletrônicos – diretamente aos cidadãos via e-mails, serviço de Ouvidoria, fale conosco e canais RSS (*Really Simple Syndication*) ou *Feeds*, que são agregadores de conteúdo como notícias e outros. Para tanto, o Portal Modelo faz uso de um conjunto de tecnologias que o viabilizam e dão suporte às facilidades de customização de interfaces de apresentação, de navegação e uso pelos gestores de conteúdo e usuários finais, que são os cidadãos em geral.

2. SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO (SAPL)

O Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL) tem como finalidade apoiar as Casas Legislativas nas suas atividades relacionadas ao processo legislativo em geral, como: elaboração de proposições, protocolo e tramitação das matérias legislativas, organização das sessões plenárias, manutenção atualizada da base de leis, entre outras; também, mantém e disponibiliza consultas às informações sobre Mesa Diretora, Comissões, Parlamentares, Ordem do Dia, Sessão Plenária, Proposições, Matérias Legislativas e Normas Jurídicas. Assim, com a informatização, facilita as atividades dos parlamentares - internamente na Casa e, ao mesmo tempo, permite aos cidadãos acompanharem, via internet, todo o andamento dos Processos Legislativos e acesso à Legislação existente.

As proposições nele digitadas são armazenadas segundo o padrão XML (*Extensible Markup Language*); permite o envio e o registro de protocolo das proposições junto à administração legislativa gerando comprovante de entrega; Após deliberação, votação e encaminhamento para o executivo para sanção ou veto e publicação, a matéria retorna ao sistema, na forma de lei, onde passa a fazer parte da base de Leis Municipais. Aceita *upload* de Normas Jurídicas em qualquer um dos padrões: *pdf, odt, doc, txt, HTML, XML, e outros*. Pode ser integrado ao Portal Modelo, permitindo o acesso às suas funções e às informações que armazena, já que a sua interface se dá através de navegador *web* padrão.

Assinatura

Assinatura

SEPROT / DGERAD / SARO

ENTRADO COM *010* FLS.

ASS: *[Assinatura]*

MATR: *[Assinatura]*